

Edição nº 337 – 26 de Setembro de 2018

LEI Nº 2579/2018

“Dispõe sobre o disciplinamento do Conselho Municipal de Saúde – COMUS, e dá outras providências.”
FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I

Da Instituição, Definição e Objetivos

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Saúde, de caráter permanente, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, constitui-se num órgão colegiado máximo, de composição paritária de usuários, em relação ao conjunto dos demais segmentos representados por trabalhadores da área da saúde, pelo governo e por prestadores de serviços de saúde privados e conveniados ou sem fins lucrativos, conforme estabelecem o Artigo 180 da Lei Orgânica do Município, os Artigos 194, VII, e 198, da Constituição Federal, e o Artigo 221, da Constituição do Estado de São Paulo.

§1º A paridade do Conselho Municipal de Saúde se dará na seguinte proporção:

50% de entidades de usuários;

25% de entidades de trabalhadores de saúde;

25% de representação de governo, de prestadores de serviços privados e conveniados, ou sem fins lucrativos.

§2º A representação de órgãos ou entidades no Conselho Municipal de Saúde tem como critério a representatividade, a abrangência e complementaridade do conjunto de forças sociais, no âmbito de atuação do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião.

§3º O plenário do Conselho Municipal de Saúde deliberará sobre as propostas de alterações na composição do Conselho.

Capítulo II

Das Atribuições e Competências

Artigo 2º - Respeitadas as competências de iniciativa, compete ao Conselho Municipal de Saúde:

I. Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde procedendo, inclusive, a revisão periódica do Plano Municipal de Saúde, e ainda, analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros;

II. Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde, no âmbito do município deliberando sobre contratos e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estadual e Municipal;

III. Propor critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de saúde públicos e privados integrantes do sistema único de saúde do Município;

IV. Exercer a fiscalização da movimentação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, da aplicação dos recursos, bem como apreciar a prestação de contas quadrimestral apresentada pelo mesmo; (Redação alterada na 230ª Reunião Ordinária do COMUS, em 14 de novembro de 2017, Resolução COMUS nº 047/2017)

V. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno e suas normas de funcionamento;

VI. Encaminhar todas as suas resoluções, para divulgação na imprensa oficial do município;

VII. Realizar a Conferência Municipal de Saúde a cada 04 (quatro) anos, de conformidade com o calendário editado pelo Ministério da Saúde.

VIII. Fortalecer os Conselhos Gestores de Unidade de Saúde criados nos moldes do Conselho Municipal de Saúde, com caráter consultivo e fiscalizador do Sistema Municipal de Saúde;

IX. Instituir, onde se fizerem necessários, os Conselhos Gestores de Unidades de saúde, conforme inciso anterior.

Parágrafo Único – A Conferência Municipal de Saúde contará com representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde, propor diretrizes à formulação da Política de Saúde do Município e eleger os membros do Conselho Municipal de Saúde representantes da sociedade civil, sendo convocada pelo Poder Executivo, ou extraordinariamente, por este ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

Capítulo III

Da Composição, Organização e Gestão

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Saúde será composto 20 (vinte) membros, dos quais 04 (quatro) indicados pelo Governo, 01(um) pelo Prestador de Serviços de Saúde, 05 (cinco) pelos Profissionais da Área da Saúde e 10 (dez) pelos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), obedecendo a seguinte divisão: (Redação alterada na 230ª Reunião Ordinária do COMUS, em 14 de novembro de 2017, Resolução COMUS nº 047/2017)

I – Dos Órgãos do Governo:

a) 01 (um) representante (Titular e Suplente) da Secretaria Municipal de Saúde; (Redação alterada na 230ª Reunião Ordinária do COMUS, em 14 de novembro de 2017, Resolução COMUS nº 047/2017)

b) 01 (um) representante (Titular e Suplente) da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS; (Redação alterada na 230ª Reunião Ordinária do COMUS, em 14 de novembro de 2017, Resolução COMUS nº 047/2017)

c) 02 representantes (Titular e suplente) indicados pelo Chefe do Poder Executivo. (Redação alterada na 230ª Reunião Ordinária do COMUS, em 14 de novembro de 2017, Resolução COMUS nº 047/2017)

Parágrafo Único: Caberá ao Secretário da Saúde, Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e ao Chefe do Poder Executivo, a indicação por meio de ofício de seus representantes (Titular e Suplente). (Redação alterada na 230ª Reunião Ordinária do COMUS, em 14 de novembro de 2017, Resolução COMUS nº 047/2017)

II – Dos Prestadores de Serviços de Saúde:

01 (um) representante (Titular e Suplente) representantes de entidades prestadoras de serviços de saúde provados, conveniados ou sem fins lucrativos. (Redação alterada na 230ª Reunião Ordinária do COMUS, em 14 de novembro de 2017, Resolução COMUS nº 047/2017)

III – Dos Órgãos ou Entidades dos Trabalhadores de Saúde:

01 (um) representante (Titular e Suplente) dos profissionais de saúde dos Conselhos de Unidades de Saúde;

b) 01 (um) representante (Titular e Suplente) de entidades sindicais sediadas e atuantes no Município;

c) 01(um) representantes (Titular e suplente) de entidades de profissionais da área da saúde, sediadas e atuantes no município; (Redação alterada na 230ª Reunião Ordinária do COMUS, em 14 de novembro de 2017, Resolução COMUS nº 047/2017)

d) 01(um) representante (Titular e Suplente) do Corpo Clínico do Hospital de Clínicas de São Sebastião.

IV – Dos representantes dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS):

10 (dez) representantes (Titular e suplente) de Entidades e Associações Comunitárias Organizadas. (Redação alterada na 230ª Reunião Ordinária do COMUS, em 14 de novembro de 2017, Resolução COMUS nº 047/2017)

§1º - Cada membro titular do Conselho Municipal terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§2º - Para garantir a legitimidade de representação paritária dos usuários é vedada a escolha de representantes dos usuários que tenha vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes do Conselho, conforme Artigo 68 da Lei Complementar Estadual nº 791/95.

§3º - Para garantir a paridade prevista no caput do artigo 1º, os representantes indicados pelas Entidades Sindicais estabelecidas e sediadas no Município deverão ser, obrigatoriamente, profissionais de saúde.

§4º - Entende-se por Entidade e Associação Comunitária a organização da sociedade civil constituída, cujos estatutos sociais e prática corrente tenham no bem estar do usuário sua ênfase fundamental e estejam voltados para grupos específicos de interesse, dentre os quais, idosos, mulheres, índios, pescadores, associações de moradores, pastorais, afrobrasileiros, ambientalistas, minorias étnicas e sexuais e pessoas com deficiências.

§5º - A Entidade e Associação Comunitária cuja atuação, estatutariamente, tenha abrangência municipal só poderá se inscrever para participar do processo eleitoral correspondente a uma única região geográfica.

§6º - A distribuição geográfica compreendida pela Região Norte (entre o Bairro Cigarras e o Bairro Canto do mar), Região Central (entre o bairro São Francisco e o Bairro Borequecaba e Região Sul (entre o Bairro Guaecá e o Bairro Boracéia) deverá ser respeitada quando do processo eleitoral, caso haja número suficiente para a eleição de entidades, objetivando uma participação democrática. (Redação alterada na 230ª Reunião Ordinária do COMUS, em 14 de novembro de 2017, Resolução COMUS nº 047/2017)

§7º Nos termos da Terceira Diretriz da Resolução 453/2012 do conselho Nacional de Saúde, caso não haja entidades, instituições e movimentos organizados em número suficiente para compor o Conselho, a eleição da representação será realizada em plenária no Município, promovida pelo Conselho Municipal de Saúde de maneira ampla e democrática. (Redação alterada na 230ª Reunião Ordinária do COMUS, em 14 de novembro de 2017, Resolução COMUS nº 047/2017)

Artigo 4º - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde serão nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal.

Artigo 5º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde terá duração de 02 (dois) anos e seus membros poderão ser reconduzidos por mais um mandato consecutivo, desde que suas indicações sejam referendadas pelas entidades que representam, habilitando-os a participar do processo eleitoral.

Artigo 6º - Somente serão admitidas para fim de participação no Conselho Municipal de Saúde, as entidades civis juridicamente constituídas, com 02 (dois) anos de registro em cartório e efetivo funcionamento comprovado através de relatório das atividades desenvolvidas no referido período.

Artigo 7º - As entidades dos membros do Conselho Municipal de Saúde regem-se pelas seguintes disposições:

I. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões e ações específicas do Conselho de Saúde;

II. Os membros do Conselho Municipal de Saúde poderão ser substituídos, mediante solicitação das entidades que o indicaram;

III. O mandato dos Conselheiros será definido no Regimento Interno do Conselho, não devendo coincidir que o indicaram;

IV. As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções.

V - Os membros do Conselho que em ano eleitoral municipal forem participar das eleições, deverão se afastar com 6 (seis) meses de antecedência para que não prejudiquem os andamentos deste. (Redação alterada na 230ª Reunião Ordinária do COMUS, em 14 de novembro de 2017, Resolução COMUS nº 047/2017)

Capítulo IV

Da Estrutura

Artigo 8º - O Conselho Municipal de Saúde é órgão integrante do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 9º - O Conselho Municipal de Saúde é constituído de um Colegiado Pleno, integrado por todos os Conselheiros, e terá uma secretaria executiva.

Parágrafo Único – A Secretaria Executiva terá sua composição e atribuições definidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 10 - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito por seus membros efetivos em reunião convocada para esse fim.

Capítulo V

Do Funcionamento

Artigo 11 - Serão constituídas Comissões Orientadoras eleitas pelos membros conselheiros, com a função de subsidiar nas questões financeiras, jurídicas e outras pertinentes à área de atuação do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 12 - O Conselho Municipal de Saúde terá seu funcionamento regulado pelo Regimento Interno próprio, a ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

Artigo 13 - O Conselho Municipal de Saúde se reunirá em sessões plenárias de deliberação, realizadas ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente quando convocado pelo colegiado ou por requerimento da maioria dos membros.

Artigo 14 - Todas as sessões do Conselho Municipal de Saúde serão públicas e precedidas de divulgação.

Capítulo VI

Do Processo Eleitoral

Artigo 15 - O processo eleitoral visa eleger os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, representantes dos prestadores de serviços, das entidades sindicais, dos profissionais de saúde, dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

§1º - A eleição se dará pelos segmentos concorrentes entre as entidades inscritas.

§2º - A Secretaria da Saúde deverá manter arquivo atualizado das entidades que preencham os requisitos necessários para habilitação no processo eleitoral e consequente participação no Conselho Municipal de Saúde.

§3º - A eleição se dará em plenária específica do COMUS e será regulamentada por Regimento Interno deste e, em até 60 dias antes do pleito.

Artigo 16 - As entidades que forem se candidatar deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

II. Cópia da Ata de Eleição e Posse da diretoria em exercício;

III. Ata da reunião da diretoria com a indicação do delegado e respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;

IV. Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos 2 (dois) anos;

V. Ofício de indicação de membros (titular e suplente). (Redação alterada na 230ª Reunião Ordinária do COMUS, em 14 de novembro de 2017, Resolução COMUS nº 047/2017)

§1º - Os representantes das entidades concorrentes deverão residir ou ao menos comprovar possuir domicílio profissional no Município de São Sebastião.

§2º - As entidades concorrentes deverão especificar a opção pela região do município que pretendem representar.

Capítulo VII

Das Disposições finais

Artigo 17 - Esta Lei não prejudica a competência de outros conselhos municipais instituídos, resguardando-se ao Conselho Municipal de Saúde as decisões finais da área da Saúde, em última instância.

Artigo 18 - Fica o Chefe do Executivo encarregado de dar ciência desta Lei às entidades envolvidas.

Artigo 19 - As despesas oriundas da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento corrente, suplementadas se necessário.

Artigo 20 - Ficam revogadas as Leis nº 1195/97, 1430/00, 1512/01, 1590/02, 1826/06, 1990/2009 e 2404/2016. (Redação alterada na 230ª Reunião Ordinária do COMUS, em 14 de novembro de 2017, Resolução COMUS nº 047/2017)

Artigo 21 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2017.

São Sebastião, 20 de setembro de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

D E C R E T O Nº 7305/2018

“Dispõe sobre recondução dos Conselheiros do Conselho Municipal de Políticas Culturais.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 69, Incisos V, VI e VIII, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião,

D E C R E T A:

Art. 1º - De acordo com o Regimento Interno do conselho Municipal de Políticas Culturais, Capítulo IV – Da Composição e da Organização dos Mandatos, Artigo 5º, Parágrafo 3º e 4º, ficam reconduzidos, pelo período de 1 ano, os seguintes conselheiros da Sociedade Civil:

Comunidade Negra:

Titular: Noel José do Nascimento

Teatro:

Titular: Jessyca Biazini Guimarães Thomé

Suplente: Henrique César dos Santos Cardim

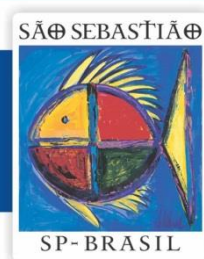
Artes Visuais:

Titular: Carmem Lúcia do Prado



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 337 – 26 de Setembro de 2018

Suplente: Cibele Jussara de Melo

Música:

Titular: Lígia Ferreira Barison

Cultura Tradicional:

Titular: Maria Aparecida do Nascimento Santos

Suplente: Lindomar dos Santos

Literatura:

Titular: Nícia Guerriero

Suplente: Maria Angélica de Moura Miranda

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2018.

São Sebastião, 20 de setembro de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

Extrato do Contrato Administrativo – 2018SESAU124

Processo n.º 61.042/2018

Contratada: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER TRANSPORTE SANITÁRIO DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA PARA TRATAMENTO EM SAÚDE DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO.

Prazo: 12 (DOZE) MESES

Modalidade: PREGÃO 48/2018

Valor: R\$ 545.256,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais)

Data: 19/09/2018

Assinam: FELIPE AUGUSTO pelo Município e LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA pela contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2018SESAU125 – Processo n.º 60.420/18.

Contratado: Dekore Comércio e Serviços de Móveis São José dos Campos Ltda EPP.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Objeto: Fornecimento de equipamentos para Unidades de Saúde para atender os serviços de Fisioterapia e Audiometria disponibilizados pela Rede Pública

Prazo: 12 (doze) meses.

Modalidade: Pregão Presencial nº 018/18

Ata de Registro de Preço: 015/2018

Valor: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

Data: 19/09/2018

Assinam: Felipe Augusto pela Prefeitura de São Sebastião e Mário Cesar Borin pela Contratada.

Termo de Cessão de Direito de Uso de Sistema de Informática, à Título Gratuito

Contratada: Tactic Assessoria Empesarial e Representação Ltda.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: Cessão de uso do sistema para administração de margem consignável em folha de pagamento dos servidores do Município de São Sebastião, em consonância com a legislação federal que rege a matéria, fornecimento solução de tecnologia informatizada para geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento e aplicação mobile para consulta de margem e contratação de serviços diversos para servidores do Município de São Sebastião.

Prazo: 05 (cinco) anos.

Valor: sem ônus.

Data: 24.09.2018

Assinam: Felipe Augusto pelo contratante e Fernando Luiz Bento Pirró pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

REPUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018

PROCESSO Nº 62.093/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA RECEBIMENTO DE ARRECADADAÇÃO DE RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO, NO PADRÃO FEBRABAN CÓDIGO 7, EM CUMPRIMENTO DA POSTARIA 95/2015 DENATRAN.

DATA PARA ENTREGA DO ENVELOPE HABILITAÇÃO: ATÉ 03/10/2018 ATÉ ÀS 17:30 H

EDITAL DISPONIBILIZADO GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR/EDITAIS DE LICITAÇÃO/CHAMADA PÚBLICA OU ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS).

SÃO SEBASTIÃO, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

LUIZ CARLOS BIONDI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL Nº 25/2018

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO - FSPSS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que encontram-se abertas as inscrições para recrutamento e seleção externa ao(s) cargo(s) abaixo descrito(s), mediante condições e instruções estabelecidas neste processo seletivo, para contratação pelo período de 06 (seis) meses, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013, para preenchimento imediato de 1 (uma) vaga, em razão do pedido de demissão do(a) funcionário(a) admitido(a) sob a matrícula nº 6546-3 e por não haver lista de candidatos aprovados em concurso vigente.

Cargo	Nº de vagas	Carga horária semanal	Salário	Regime	Início Lotação /	Prazo Contratual
Médico Clínico Geral / Generalista	1	40	R\$ 9.255,43 + gratificação de produtividade de até 70% do vencimento	CLT – Consolidação das Leis do Trabalho	Imediato / USF Barequeçaba	06 (seis) meses

1) Requisitos para o cargo:

Cargo de Médico(a) Clínico Geral / Generalista

- Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe – CRM-SP;

- Não ter firmado contrato por prazo determinado com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião nos últimos 6 (seis) meses.

2) As etapas do Processo Seletivo serão assim realizadas:

Fase	Data e horário previstos	Local
Entrega dos seguintes documentos 1) Curriculum digitado; 2) Comprovante de Escolaridade; 3) Comprovante de registro no Conselho de Classe da categoria; 4) Comprovante de quitação da anuidade de 2018; 5) RG e CPF; 6) Comprovante de tempo de experiência (Carteira de Trabalho/Contrato); 7) Comprovante de endereço; 8) Certidão de Nascimento e Carteira de Vacinação de filhos até 14 (quatorze) anos, quando houver; 9) Comprovante de exercício na função de jurado, nos termos do Artigo 440 do Código de Processo Penal, quando houver. Obs. Para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 apresentar cópia e original para conferência ou cópia autenticada.	Dias úteis de 27 de setembro de 2018 a 02 de outubro de 2018, das 9h às 16h.	Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – R. Prof. Mansueto Pierotti, 391 – 2º piso – Centro – São Sebastião/SP. Departamento de Recursos Humanos.
Avaliação dos candidatos e critério de desempate Os candidatos serão avaliados pela documentação apresentada, ficando estabelecido(s) como critério(s) de classificação: Critério(s) de Classificação Cargo Médico Clínico Geral / Generalista: 1) Maior tempo de experiência na função, comprovada por registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou Contrato de Trabalho. Critério(s) de Desempate Cargo Médico Clínico Geral / Generalista, nesta ordem: 1) candidato (a) de maior idade, idade igual ou superior a 60 anos, artigo 27 do Estatuto do idoso (Lei Federal nº 10.741/2003); 2) candidato (a) que tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do Artigo 440 do Código de Processo Penal; 3) Maior número de filhos com idade até 14 (quatorze) anos. Obs. Para comprovação dos itens 2 e 3 deverão ser apresentadas declaração de efetivo trabalho e certidão de nascimento, respectivamente, na fase de entrega da documentação inicial do processo.	04/10/2018	Diretoria de Atenção Básica.
Publicação do resultado no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião	05/10/2018	Site: www.saosebastiao.sp.gov.br
Convocação para entrega de documentação descrita no item 3 Os candidatos selecionados serão convocados através do site da Prefeitura Municipal de São Sebastião	08/10/2018	Site: www.saosebastiao.sp.gov.br

3) Documentação a ser apresentada:

- cópia autenticada do RG;
- cópia autenticada da carteira de identidade profissional;
- cópia do comprovante de quitação da anuidade de 2018;
- cópia do Comprovante Escolaridade;
- cópia do CPF;
- original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- cópia do Título de Eleitor;
- cópia do comprovante da última votação ou justificativa;
- cópia da Certidão de Casamento/Nascimento;
- cópia do PIS;
- cópia do comprovante de residência;
- 2 fotos 3x4;
- cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Antecedentes Criminais emitidos pela internet ou nas agências do Poupa Tempo;
- Certidão de Distribuição de Processos Cíveis do Poder Judiciário, emitida no Fórum do município de residência do candidato;
- cópia da certidão de nascimento de filhos com idade até 14 (quatorze) anos;
- cópia da carteira de vacinação de filhos com idade até 14 (quatorze) anos.

4) Dos Recursos:

4.1) O Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito em 02 (duas) vias e protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS, na Rua Prof. Mansueto Pierotti, 391 – 2º piso – Centro – São Sebastião/SP, e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, a denominação do motivo do recurso, endereço e telefones para contato.

4.2) O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do fato gerador.

5) Disposições Finais:

5.1) Este processo de recrutamento e seleção não tem caráter de concurso público, segue normativas internas.

5.2) Neste processo seletivo não haverá nenhum custo financeiro de inscrição para o candidato.

5.3) Não será aceita a entrega de documentação fora dos prazos estabelecidos nas fases acima citadas.

5.4) A contratação será realizada por tempo determinado, pelo regime CLT – Constituição das Leis do Trabalho, conforme previsto no Art. 443 desta carta.

5.5) Será automaticamente excluído da seleção o candidato que:

5.5.1) apresentar-se após o horário ou data estabelecidos para cada fase do processo;

5.5.2) não apresentar os documentos solicitados nas fases do processo ou apresentá-los em discordância com as exigências deste edital.

São Sebastião, 26 de setembro de 2018.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL Nº 26/2018

Ano 02 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

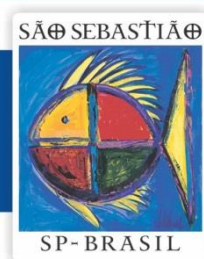
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 337 – 26 de Setembro de 2018

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO - FSPSS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que encontram-se abertas as inscrições para recrutamento e seleção externa ao(s) cargo(s) abaixo descrito(s), mediante condições e instruções estabelecidas neste processo seletivo, para contratação pelo período de 06 (seis) meses, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013, para preenchimento imediato de 1 (uma) vaga, em razão do pedido de demissão do(a) funcionário(a) admitido(a) sob a matrícula nº 6579-0 e por não haver lista de candidatos aprovados em concurso vigente.

Cargo	Nº de vagas	Carga horária semanal	Salário	Regime	Início / Lotação	Prazo Contratual
Médico Clínico Geral / Generalista	1	20	R\$ 4.627,71 + gratificação de produtividade de até 70% do vencimento	CLT Consolidado das Leis do Trabalho	Imediato / USF Canto do Mar	06 (seis) meses

1) Requisitos para o cargo:

Cargo de Médico(a) Clínico Geral / Generalista

- Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe – CRM-SP;
- Não ter firmado contrato por prazo determinado com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião nos últimos 6 (seis) meses.

2) As etapas do Processo Seletivo serão assim realizadas:

Fase	Data e horário previstos	Local
Entrega dos seguintes documentos 1) Curriculum digitado; 2) Comprovante de Escolaridade; 3) Comprovante de registro no Conselho de Classe da categoria; 4) Comprovante de quitação da anuidade de 2018; 5) RG e CPF; 6) Comprovante de tempo de experiência (Carteira de Trabalho/Contrato); 7) Comprovante de endereço; 8) Certidão de Nascimento e Carteira de Vacinação de filhos até 14 (quatorze) anos, quando houver; 9) Comprovante de exercício na função de jurado, nos termos do Artigo 440 do Código de Processo Penal, quando houver. Obs. Para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 apresentar cópia e original para conferência ou cópia autenticada.	Dias úteis de 27 de setembro de 2018 a 02 de outubro de 2018, das 9h às 16h.	Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – R. Pref. Mansueto Pierotti, 391 – 2º piso – Centro – São Sebastião/SP. Departamento de Recursos Humanos.
Avaliação dos candidatos e critério de desempate Os candidatos serão avaliados pela documentação apresentada, ficando estabelecido(s) como critério(s) de classificação: Critério(s) de Classificação Cargo Médico Clínico Geral / Generalista: 1) Maior tempo de experiência na função, comprovada por registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou Contrato de Trabalho. Critério(s) de Desempate Cargo Médico Clínico Geral / Generalista, nesta ordem: 1) candidato (a) de maior idade, idade igual ou superior a 60 anos, artigo 27 do Estatuto do idoso (Lei Federal nº 10.741/2003); 2) candidato (a) que tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do Artigo 440 do Código de Processo Penal; 3) Maior número de filhos com idade até 14 (quatorze) anos. Obs. Para comprovação dos itens 2 e 3 deverão ser apresentadas declaração de efetivo trabalho e certidão de nascimento, respectivamente, na fase de entrega da documentação inicial do processo.	04/10/2018	Diretoria de Atenção Básica.
Publicação do resultado no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião	05/10/2018	Site: www.saosebastiao.sp.gov.br
Convocação para entrega de documentação descrita no item 3 Os candidatos selecionados serão convocados através do site da Prefeitura Municipal de São Sebastião	08/10/2018	Site: www.saosebastiao.sp.gov.br

3) Documentação a ser apresentada:

- cópia autenticada do RG;
- cópia autenticada da carteira de identidade profissional;
- cópia do comprovante de quitação da anuidade de 2018;
- cópia do Comprovante Escolaridade;
- cópia do CPF;
- original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- cópia do Título de Eleitor;
- cópia do comprovante da última votação ou justificativa;
- cópia da Certidão de Casamento/Nascimento;
- cópia do PIS;
- cópia do comprovante de residência;
- 2 fotos 3x4;
- cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Antecedentes Criminais emitidos pela internet ou nas agências do Poupa Tempo;

- Certidão de Distribuição de Processos Cíveis do Poder Judiciário, emitida no Fórum do município de residência do candidato;
- cópia da certidão de nascimento de filhos com idade até 14 (quatorze) anos;
- cópia da carteira de vacinação de filhos com idade até 14 (quatorze) anos.

4) Dos Recursos:

4.1) O Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito em 02 (duas) vias e protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS, na Rua Pref. Mansueto Pierotti, 391 – 2º piso – Centro – São Sebastião/SP, e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, a denominação do motivo do recurso, endereço e telefones para contato.

4.2) O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do fato gerador.

5) Disposições Finais:

5.1) Este processo de recrutamento e seleção não tem caráter de concurso público, segue normativas internas.

5.2) Neste processo seletivo não haverá nenhum custo financeiro de inscrição para o candidato.

5.3) Não será aceita a entrega de documentação fora dos prazos estabelecidos nas fases acima citadas.

5.4) A contratação será realizada por tempo determinado, pelo regime CLT – Constituição das Leis do Trabalho, conforme previsto no Art. 443 desta carta.

5.5) Será automaticamente excluído da seleção o candidato que:

5.5.1) apresentar-se após o horário ou data estabelecidos para cada fase do processo;

5.5.2) não apresentar os documentos solicitados nas fases do processo ou apresentá-los em discordância com as exigências deste edital.

São Sebastião, 26 de setembro de 2018.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL Nº 27/2018

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO - FSPSS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que encontram-se abertas as inscrições para recrutamento e seleção externa ao(s) cargo(s) abaixo descrito(s), mediante condições e instruções estabelecidas neste processo seletivo, para contratação pelo período de 06 (seis) meses, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013, para preenchimento imediato de 1 (uma) vaga, em razão do pedido de demissão do(a) funcionário(a) admitido(a) sob a matrícula nº 392-1 e por não haver lista de candidatos aprovados em concurso vigente.

Cargo	Nº de vagas	Carga horária semanal	Salário	Regime	Início / Lotação	Prazo Contratual
Odontólogo	1	40	R\$ 6.419,40 + gratificação de produtividade de até 10% do vencimento	CLT Consolidado das Leis do Trabalho	Imediato / USF Barra do Sahy	6 (seis) meses

1) Requisitos para o cargo:

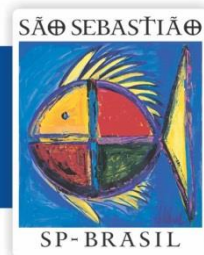
Odontólogo

- Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no respectivo Conselho de Classe – CRO-SP

- Não ter firmado contrato por prazo determinado com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião nos últimos 6 (seis) meses.

2) As etapas do Processo Seletivo serão assim realizadas:

Fase	Data e horário previstos	Local
Entrega dos seguintes documentos 1) Curriculum digitado; 2) Comprovante de Escolaridade; 3) Comprovante de registro no Conselho de Classe da categoria; 4) Comprovante de quitação da anuidade de 2018; 5) RG e CPF; 6) Comprovante de tempo de experiência (Carteira de Trabalho/Contrato); 7) Comprovante de endereço; 8) Certidão de Nascimento e Carteira de Vacinação de filhos até 14 (quatorze) anos, quando houver; 9) Comprovante de exercício na função de jurado, nos termos do Artigo 440 do Código de Processo Penal, quando houver. Obs. Para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 apresentar cópia e original para conferência ou cópia autenticada.	Dias úteis de 27 de setembro de 2018 a 02 de outubro de 2018, das 9h às 16h.	Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – R. Pref. Mansueto Pierotti, 391 – 2º piso – Centro – São Sebastião/SP. Departamento de Recursos Humanos.
Avaliação dos candidatos e critério de desempate Os candidatos serão avaliados pela documentação apresentada, ficando estabelecido(s) como critério(s) de classificação: Critério(s) de Classificação Cargo Odontólogo: 1) Maior tempo de experiência na função, comprovada por registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou Contrato de Trabalho. Critério(s) de Desempate Cargo Odontólogo, nesta ordem: 1) candidato (a) de maior idade, idade igual ou superior a 60 anos, artigo 27 do Estatuto do idoso (Lei Federal nº 10.741/2003); 2) candidato (a) que tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do Artigo 440 do Código de Processo Penal; 3) Maior número de filhos com idade até 14 (quatorze) anos. Obs. Para comprovação dos itens 2 e 3 deverão ser apresentadas declaração de efetivo trabalho e certidão de nascimento, respectivamente, na fase de entrega da documentação inicial do processo.	04/10/2018	Diretoria de Saúde Bucal
Publicação do resultado no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião	05/10/2018	Site: www.saosebastiao.sp.gov.br
Convocação para entrega de documentação descrita no item 3	08/10/2018	Site: www.saosebastiao.sp.gov.br



Edição nº 337 – 26 de Setembro de 2018

Os candidatos selecionados serão convocados através do site da Prefeitura Municipal de São Sebastião		
--	--	--

3) Documentação a ser apresentada:

- cópia autenticada do RG;
- cópia autenticada da carteira de identidade profissional;
- cópia do comprovante de quitação da anuidade de 2018;
- cópia do Comprovante Escolaridade;
- cópia do CPF;
- original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- cópia do Título de Eleitor;
- cópia do comprovante da última votação ou justificativa;
- cópia da Certidão de Casamento/Nascimento;
- cópia do PIS;
- cópia do comprovante de residência;
- 2 fotos 3x4;
- cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Antecedentes Criminais emitidos pela internet ou nas agências do Poupa Tempo;
- Certidão de Distribuição de Processos Cíveis do Poder Judiciário, emitida pela internet no site do Tribunal de Justiça: <<http://www.tjsp.jus.br>>
- cópia da certidão de nascimento de filhos com idade até 14 (quatorze) anos;
- cópia da carteira de vacinação de filhos com idade até 14 (quatorze) anos.

4) Dos Recursos:

4.1) O Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito em 02 (duas) vias e protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS, na Rua Prof. Mansueto Pierotti, 391 – 2º piso – Centro – São Sebastião/SP, e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, a denominação do motivo do recurso, endereço e telefones para contato.

4.2) O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do fato gerador.

5) Disposições Finais:

5.1) Este processo de recrutamento e seleção não tem caráter de concurso público, segue normativas internas.

5.2) Neste processo seletivo não haverá nenhum custo financeiro de inscrição para o candidato.

5.3) Não será aceita a entrega de documentação fora dos prazos estabelecidos nas fases acima citadas.

5.4) A contratação será realizada por tempo determinado, pelo regime CLT – Constituição das Leis do Trabalho, conforme previsto no Art. 443 desta carta.

5.5) Será automaticamente excluído da seleção o candidato que:

5.5.1) apresentar-se após o horário ou data estabelecidos para cada fase do processo;

5.5.2) não apresentar os documentos solicitados nas fases do processo ou apresentá-los em discordância com as exigências deste edital.

São Sebastião, 26 de setembro de 2018.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

Art. 3º - A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS esclarece que o candidato que não atender a presente convocação, dentro dos prazos determinados será automaticamente ELIMINADO do PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL.

Art. 4º - Os casos omissos e situações fortuitas ou de força maior serão orientados e resolvidos pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS.

São Sebastião, 26 de setembro de 2018.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente - Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL Nº 24/2018

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a lista de classificados para contratação pelo período de 07 (sete) meses, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013, para preenchimento imediato de 1 (uma) vaga, em razão da Licença Maternidade da funcionária registrada sob matrícula 212-7.

Auxiliar de Serviços Gerais

1º) David de Lucas Lopes dos Santos

São Sebastião, 26 de setembro de 2018.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente - Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL Nº 24/2018

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a lista de convocado(s) para contratação pelo período de 07 (sete) meses, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013, para preenchimento imediato de 1 (uma) vaga, em razão da Licença Maternidade da funcionária registrada sob matrícula 212-7.

Auxiliar de Serviços Gerais

1º) David de Lucas Lopes dos Santos

Art. 1º - O candidato convocado neste ato deverá comparecer no endereço: Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391, 2º piso, - Centro, no dia 27 (quinta-feira) de setembro de 2018 das 09:00 às 16:00, impreterivelmente, para a entrega dos seguintes documentos:

Cópia autenticada:

a) Carteira de Identidade – RG

b) Certificado de Conclusão de Curso

c) Carteira de Identidade Profissional

Original:

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social

Cópia simples:

e) CPF

f) PIS/PASEP

g) Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)

h) Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação

i) Certidão de casamento/nascimento

j) Cartão de vacina do candidato

k) Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos

l) Cartão de vacina dos filhos com idade até 14 (catorze) anos

m) Comprovante da anuidade de 2018 (CRM-SP, COREN-SP, CRO-SP, etc)

n) Comprovante de residência (conta telefone, extrato de cartão crédito ou bancário do mês vigente, contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)

o) Comprovante de Conta Bancária – com número da agência e conta corrente (xerox da face do cartão)

p) Currículo atualizado

q) 1 (uma) foto 3x4 colorida e atual

r) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo

s) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário, ou protocolo de solicitação.

§ 1º - Em caso de não comparecimento por motivos de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida com poderes específicos para o presente ato.

§ 2º - O não comparecimento do candidato, ou procurador devidamente habilitado, no local, data e horário indicados, será considerada desistência do PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL.

Art. 2º - Apenas realizarão os exames admissionais os candidatos que estiverem de posse da Guia de Solicitação de exames, a qual será concedida no ato de entrega de documentação.